

CODANORTE

RETIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas — CODANORTE, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto, o Protocolo de Intenções do Consórcio, e demais legislações pertinentes, RESOLVE:

RETIFICAR o número da Portaria nº 007, de 13 de fevereiro 2025 – Frequência de Inspeção por risco estimado, publicada no Diário Oficial do CODANORTE, Ano VIII – Edição nº 1670, página 9/049.

Onde se lê: Portaria nº 007, de 13 de fevereiro 2025.

Leia-se: Portaria nº 008, de 13 de fevereiro 2025.

Publique-se.

Registre-se e

Cumpra-se.

Montes Claros-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Miguel Felipe Ferreira De Oliveira
Presidente do CODANORTE

Cod001416

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

Cadastra ato com as estratégias para mitigação de conflitos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas — CODANORTE, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CODANORTE, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o ato com as estratégias para mitigação de conflitos de interesse do Serviço de Inspeção CODANORTE.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o julgamento profissional ou as ações de um colaborador possam ser influenciados por interesses pessoais ou externos, prejudicando a imparcialidade e a integridade da instituição.

Art. 3º - Todos os colaboradores devem agir de forma a evitar situações que possam dar margem a conflitos de interesses, sejam eles reais, potenciais ou aparentes.

Art. 4º - São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:

I. Declaração de Conflito de Interesses: Todos os colaboradores deverão preencher e manter atualizada uma declaração de conflitos de interesses, informando quaisquer relações, atividades ou interesses que possam gerar um conflito com as suas responsabilidades profissionais (Anexo I).

II. Segregação de Funções: As funções que possam gerar conflitos de interesses serão segregadas, quando possível, de forma a garantir que a tomada de decisões seja realizada de maneira imparcial e isenta.

III. Transparência e Divulgação: Qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico e registrada formalmente para avaliação e ação corretiva.

IV. Treinamento Contínuo: A instituição promoverá treinamentos regulares sobre a identificação e gestão de conflitos de interesses, assegurando que todos os colaboradores compreendam as políticas e procedimentos vigentes.

V. Revisão Periódica: Os processos e políticas de mitigação de conflitos de interesses serão revisados periodicamente para assegurar sua eficácia e adequação às necessidades da instituição.

Art. 5º - A inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Portaria poderá resultar em sanções disciplinares, de acordo com as normas internas e legislação aplicável.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros-MG, 17 de fevereiro de 2025.

MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Assinado de forma digital por MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Dados: 2025.02.17 14:41:39 -03'00'
Miguel Felipe Ferreira De Oliveira
Presidente do CODANORTE

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, residente e domiciliado(a) em _____, atuando como _____

no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, venho, por meio desta, declarar a existência ou não de conflitos de interesses que possam influenciar o desempenho de minhas funções.

1. Interesses Pessoais: Posso interesses pessoais, financeiros, profissionais ou familiares que possam, de forma direta ou indireta, influenciar minhas decisões ou ações no exercício de minhas funções?

- SIM
 NÃO

Se sim, especificar: _____

2. Relações com Terceiros: Tenho participação ou mantenho relações profissionais ou pessoais com terceiros (ex.: empresas, organizações, indivíduos) que possam gerar um conflito de interesses com minhas atividades no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE?

- SIM
 NÃO

Se sim, especificar: _____

3. Atividades Externas: Exerço atividades externas (ex.: consultoria, trabalhos paralelos, participação em conselhos) que possam, de alguma forma, interferir na imparcialidade ou objetividade das minhas funções no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE?

- SIM
 NÃO

Se sim, especificar: _____

4. Outras Situações Relevantes: Existe alguma outra situação que, na minha opinião, possa ser interpretada como um conflito de interesses?

() SIM

() NÃO

Se sim, especificar: _____

5. Compromisso: Declaro que todas as informações fornecidas acima são verdadeiras e completas, e que comunicarei prontamente ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, qualquer alteração relevante que possa surgir. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações poderá resultar em sanções disciplinares, conforme as políticas internas e a legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome Completo do Declarante]
[Cargo/Função]

Cod001417

PORTARIA Nº 013, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

Estabelece as exigências para credenciamento de laboratórios de análises de água e alimentos junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE – MG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CODANORTE, RESOLVE:

Art. 1º - Os laboratórios de análises de água e alimentos interessados em se credenciar junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para a realização de análises oficiais, deverão realizar a solicitação através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico: codanorte@codanorte.mg.gov.br, ou pelo preenchimento de formulário eletrônico de igual teor ao ANEXO I.

Art. 2º - Deverão ser anexadas ao e-mail de solicitação os seguintes documentos em formato PDF:

I - Formulário de Requerimento de Credenciamento conforme ANEXO I desta portaria assinado pelo representante legal do laboratório;

II - Cópia do CNPJ do laboratório;

III - Cópia do documento de credenciamento do laboratório junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA ou cópia do documento de credenciamento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

VI - Cópia da certidão de regularidade junto ao conselho de classe dos responsáveis técnicos do laboratório e

V - Certificado de acreditação e escopo de acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025.

Art. 3º - Solicitações que não contiverem o Requerimento de Credenciamento de Laboratórios devidamente preenchido ou que não contenham todos os documentos citados no Art.2º serão indeferidas.

Art. 4º - Qualquer alteração de razão social, escopo de análises ou responsabilidade técnica deverá ser informada ao CODANORTE, sob pena de suspensão do credenciamento.

Art. 5º - O CODANORTE poderá solicitar outros documentos ou realizar auditorias in loco para verificar a autenticidade das informações e documentos constantes na solicitação de credenciamento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros-MG, 17 de fevereiro de 2025.

MIGUEL FELIPE
FERREIRA DE
OLIVEIRA:01566408644

Assinado de forma digital por MIGUEL FELIPE
FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Data: 2025.02.17 17:38:43 -03'00'

Miguel Felipe Ferreira De Oliveira
Presidente do CODANORTE